



Prefeitura Municipal de Itabela

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. _08/2026
LEI 14.133/2021
PREÂMBULO

PROCESSO Nº. :	08/2026
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA - BA
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	DATA: 27 de agosto de 2026 HORA: 08h30min (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de cilindros de gás medicinal, incluindo os serviços de recarga, destinado ao fundo Municipal de Saúde do Município de Itabela , conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR:	MENOR PREÇO GLOBAL R\$ 705.222,61(...)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala de Licitações e Contratos
REGIME DE EXECUÇÃO:	ENTREGA PARCELADA
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.itabela.ba.gov.br/ a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, ao Departamento de Licitação, E-mail: licitacaoitabela@gmail.com	



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2026 LEI 14.133/2021

O **Município de Itabela**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ nº. 16.234.429/0001-83**, com sede na Av. Manoel Carneiro 327, Centro, nesta cidade, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **de 27 de agosto 2026 às 08:30h (horário de Brasília-DF)**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2026 – Por Sistema de Registro de Preços**, para a aquisição de gas medicinal, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, do tipo **Menor Preço Global**.

DATA: 27 de agosto de 2026

HORA: 08h30min (horário de Brasília-DF)

Local: Sala da de Licitações e Contratos com sede na Av. Manoel Carneiro 327, Centro, Itabela - BA.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a **Contratação de empresa para o fornecimento de cilindros de gás medicinal, incluindo os serviços de recarga, destinado ao fundo Municipal de Saúde do Município de Itabela**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação.

2.2. O presente Pregão será realizado excepcionalmente sob a forma presencial, mediante justificativa específica constante do Anexo deste Edital, em razão das circunstâncias e fundamentos ali apresentados, observando-se o disposto no art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Em razão da adoção da forma presencial, a sessão pública será realizada em local, data e horário indicados neste Edital, sendo obrigatoriamente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, cuja gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o encerramento da sessão, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, quando exigida a apresentação em envelopes, deverão ser entregues no Setor de Licitações do Município, situado na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Manoel Carneiro, nº 327, Centro, Itabela – BA, observados os prazos e horários estabelecidos neste Edital.

2.5. O credenciamento dos representantes dos licitantes será realizado no início da sessão pública de abertura, mediante a apresentação da documentação exigida neste Edital, observadas as condições nele estabelecidas.

2.6. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados durante todo o período de divulgação do certame, até a data estabelecida para a apresentação das propostas e demais documentos. As planilhas destinadas à elaboração da proposta de preços e os modelos de documentos de credenciamento, quando disponibilizados pela Administração, poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial do Município, sendo sua utilização facultativa, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas neste Edital.

2.7. Os interessados poderão obter o inteiro teor deste Edital e de seus anexos por meio do sítio eletrônico oficial do Município de Itabela, bem como solicitar esclarecimentos ou apresentar questionamentos pelos canais de comunicação indicados neste instrumento convocatório.

2.7.1. Para fins exclusivamente informativos e de comunicação, os interessados poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os seguintes dados: razão social, endereço, CNPJ, telefone comercial, nome da pessoa responsável pelo contato e respectivos telefones e endereço eletrônico.

2.7.2. O fornecimento dos dados previstos no item anterior possui caráter meramente facultativo e não constitui condição para participação no certame, não substituindo a obrigatoriedade de acompanhamento das publicações oficiais relativas à licitação.

2.8. Aplicam-se ao presente certame, no que couber, as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando-se às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação, inclusive quanto ao critério de desempate e demais



Prefeitura Municipal de Itabela

benefícios legalmente previstos, observadas as condições e limitações estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

2.9. Para fins do disposto no item anterior, considera-se empate, no âmbito do Pregão, a situação em que a proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, observadas as regras estabelecidas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10. O tratamento favorecido previsto neste Edital será aplicado desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares pertinentes, não sendo admitida a utilização dos benefícios quando presentes as hipóteses legais de afastamento ou limitação previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO II-B- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. A sessão pública para realização do presente Pregão será realizada no dia **27 de agosto de 2026, às 08h30min (horário oficial de Brasília/DF)**, na Sala de Licitações do Município, situada na Avenida Manoel Carneiro, nº 327, Centro, Itabela – Bahia.

3.2. Não havendo expediente na data designada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública, esta será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposição em contrário devidamente comunicada pelo Pregoeiro e divulgada pelos meios oficiais utilizados para a publicidade do certame.

3.3. Os interessados deverão observar rigorosamente a data e o horário estabelecidos neste Edital para o credenciamento e para a entrega dos documentos exigidos, não sendo admitida a participação de licitante que se apresente após o encerramento da fase de credenciamento, ressalvadas as situações expressamente previstas neste Edital e na legislação aplicável.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e que exerçam atividade compatível com o objeto da contratação, desde que atendam integralmente às condições, exigências e requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.1.1. Poderão participar do certame as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais empresas equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições para usufruto do tratamento favorecido e diferenciado previsto na legislação.

4.1.2. A participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas será aplicada somente aos itens ou lotes que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os respectivos limites de valor e as demais condições legais.



4.1.3. Não se aplicará a exclusividade prevista no item anterior quando configurada qualquer das hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando não houver, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme o caso.

4.1.4. Verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o item poderá ser destinado à ampla participação, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

4.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital e no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada eventual vedação devidamente justificada pela Administração em razão das características e da natureza do objeto.

4.3. As licitantes serão responsáveis por todos os custos decorrentes da elaboração, preparação e apresentação de suas propostas e demais documentos exigidos para participação no certame, não cabendo ao Município de Itabela – BA qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução, do resultado ou da eventual revogação ou anulação da licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

4.4. A participação no presente certame implica a aceitação integral e irrestrita, pela licitante, de todas as condições, exigências e disposições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

4.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados na forma e nos meios nele estabelecidos, admitindo-se documento original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência, quando cabível, bem como outros meios de comprovação de autenticidade admitidos pela legislação vigente.

4.5.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos originais ou a realização das diligências necessárias à verificação de sua autenticidade, integridade ou validade, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Poderão manifestar-se durante a sessão pública, nos limites de suas atribuições e observadas as disposições deste Edital, os representantes devidamente credenciados das licitantes, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, especialmente para apresentação de manifestações, formulação de lances, pedidos de esclarecimentos, registro de ocorrências e exercício dos direitos previstos na legislação.

4.7. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

4.7.1. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente, durante o período em que perdurar a sanção;

4.7.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, observada a extensão e os limites estabelecidos na legislação aplicável;

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.7.5. Pessoa jurídica cujo administrador ou sócio com poder de direção esteja enquadrado em situação que caracterize conflito de interesses, impedimento ou participação vedada pela legislação aplicável ou por este Edital;



4.7.6. Pessoa física ou jurídica que possua vínculo com agente público que exerça função relevante na licitação ou na fiscalização ou gestão do contrato, quando configurada qualquer das hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que tenha sido sancionada com declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva sanção;

4.7.8. Pessoa jurídica que se encontre em processo de falência, ressalvadas as situações em que a legislação e a jurisprudência admitam sua participação mediante comprovação de sua capacidade econômico-financeira e demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

4.8. A empresa que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial **não será automaticamente impedida de participar da licitação**, desde que atenda às condições de habilitação estabelecidas neste Edital e demonstre sua capacidade econômico-financeira para executar o objeto, quando exigida, observada a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

4.9. A participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial não afasta a necessidade de comprovação dos requisitos de habilitação econômico-financeira previstos neste Edital, podendo a Administração realizar as diligências necessárias para verificar a efetiva capacidade da licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

4.10. Será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que preenchidos os requisitos legais e observadas as disposições deste Edital.

4.11. A falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado pela licitante, bem como a utilização indevida dos benefícios concedidos às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, sujeitará a responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro, por meio de representante devidamente constituído e munido de documento que comprove seus poderes para representá-lo no presente procedimento licitatório, devendo, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto.

5.2. O credenciamento será realizado mediante a apresentação de instrumento de procuração ou documento equivalente que confira ao representante poderes específicos para participar do certame, formular ofertas e lances de preços, negociar, manifestar intenção de recorrer, apresentar recursos e contrarrazões, desistir de recursos, assinar atas e praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento da licitação, em nome da empresa representada.

5.3. Quando o representante for sócio, proprietário, administrador ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar documento que comprove sua condição e os respectivos poderes de representação, mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente.

5.4. O representante da licitante deverá comprovar sua condição de representante legal ou procurador com poderes suficientes para praticar os atos inerentes ao certame, não sendo admitida a participação de representante sem a devida comprovação de poderes.

5.5. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante para participar da sessão pública, ressalvada a hipótese de substituição formalmente comunicada ao Pregoeiro.

5.6. A ausência de credenciamento ou a apresentação de documentação insuficiente para comprovar os poderes de representação não impedirá a empresa de participar da licitação, desde que entregue tempestivamente os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, ficando, entretanto, o representante impedido de praticar os atos que dependam de poderes de representação,



Prefeitura Municipal de Itabela

especialmente formular lances, negociar preços, manifestar intenção de recorrer e exercer os demais direitos atribuídos ao representante credenciado.

5.7. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, bem como os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.8. Após o encerramento da fase de credenciamento e o recebimento dos envelopes, não serão admitidas novas propostas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável e neste Edital.

5.9. A participação no certame implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo a licitante declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação exigidos para a contratação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, devidamente fechados, lacrados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, de forma clara e legível, as seguintes identificações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ITABELA – BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITABELA – BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

6.2. Os documentos integrantes dos envelopes deverão ser apresentados de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam sua compreensão ou análise.

6.3. A proposta de preços deverá estar devidamente identificada, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por pessoa que detenha poderes para tanto.

6.4. A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens/lotas, conforme seu interesse, desde que observe integralmente as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma prevista neste Edital, admitindo-se documento original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência, quando cabível, bem como documentos emitidos por meio eletrônico cuja autenticidade possa ser verificada.

6.6. Os documentos cuja autenticidade possa ser verificada por meio eletrônico poderão ser conferidos diretamente pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio nos respectivos sítios eletrônicos oficiais.

6.7. A eventual indisponibilidade momentânea dos meios eletrônicos de consulta não deverá, por si só, resultar na inabilitação automática da licitante, devendo o Pregoeiro avaliar a situação concreta e adotar as providências cabíveis, inclusive mediante diligência, quando juridicamente possível.

6.8. Na hipótese de os documentos apresentados não indicarem prazo de validade, serão considerados válidos pelo período estabelecido neste Edital, salvo quando a própria legislação ou o órgão emissor estabelecer prazo diverso.



7. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A licitante deverá declarar que possui condições técnicas, operacionais e estruturais compatíveis com a execução do objeto licitado, comprometendo-se, caso contratada, a fornecer os materiais, equipamentos e demais itens em conformidade com as especificações, quantidades, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2. A contratada deverá entregar os materiais e demais itens solicitados pela Secretaria requisitante no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva solicitação ou ordem de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Termo de Referência ou no instrumento contratual.

7.3. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

8. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1. O Envelope nº 01 – “Proposta de Preços” deverá conter a proposta comercial da licitante, elaborada de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Anexo II.

8.1.1. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, digitada ou elaborada por meio eletrônico, em língua portuguesa, de forma clara, legível e sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer sua análise.

8.1.2. A licitante poderá utilizar o modelo de proposta disponibilizado pela Administração, constante do Anexo II deste Edital, ou apresentar modelo próprio, desde que contenha todas as informações exigidas neste instrumento convocatório.

8.1.3. Para facilitar a conferência e o processamento das propostas, a Administração poderá disponibilizar planilha eletrônica padrão para preenchimento. A planilha poderá ser utilizada pela licitante e deverá conter, no mínimo, a identificação dos itens cotados, a descrição dos produtos, marca, unidade, quantidade, preço unitário e preço total, conforme as especificações constantes do Anexo II.

8.1.4. Quando expressamente solicitado pela Administração, a planilha eletrônica preenchida deverá ser apresentada em meio digital juntamente com o Envelope nº 01 – Proposta de Preços, sem prejuízo da apresentação da proposta devidamente assinada.

8.1.5. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1.5.1. Como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar, juntamente com o Envelope nº 01 – “Proposta de Preços”, comprovante de prestação de garantia de proposta no valor correspondente a [●]% do valor estimado da contratação, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

8.1.5.2. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha da licitante, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



8.1.5.3. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, a licitante deverá apresentar a respectiva apólice, emitida por seguradora regularmente autorizada a operar no País, observadas as disposições da legislação aplicável e as normas expedidas pelo órgão regulador competente.

8.1.5.4. A apólice de seguro-garantia deverá assegurar a cobertura das obrigações decorrentes da participação da licitante no certame, especialmente quanto à hipótese de recusa injustificada em assinar o contrato ou de não apresentação dos documentos necessários à contratação, conforme disposto no art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.5.5. A garantia de proposta deverá permanecer válida durante o período estabelecido neste Edital, de modo a assegurar sua eficácia até a assinatura do contrato ou até a declaração de fracasso da licitação, conforme o caso.

8.1.5.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.5.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução do valor integral da garantia de proposta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.1.5.8. A ausência da garantia de proposta, sua apresentação em valor inferior ao exigido, a apresentação fora da forma prevista neste Edital ou a apresentação de garantia inválida ou sem cobertura suficiente para o período exigido poderá ensejar a inabilitação da licitante, observado o disposto na legislação aplicável e assegurada, quando cabível, a possibilidade de saneamento de falhas meramente formais que não comprometam a validade e a eficácia da garantia.

8.1.5.9. A exigência da garantia de proposta não se confunde com a garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual, se exigida pela Administração, deverá ser prestada pela licitante vencedora nos termos e prazos estabelecidos neste Edital e na minuta contratual.

8.1.5.10. Quando a modalidade de garantia escolhida for o seguro-garantia, a apólice deverá observar as condições e requisitos previstos na legislação específica sobre contratos de seguro e nas normas regulamentares aplicáveis, devendo garantir, de forma clara e suficiente, os riscos expressamente previstos neste Edital.

8.2. A proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) razão social da licitante;

b) endereço completo, incluindo logradouro, número, bairro, município, Estado e CEP;

c) telefone e endereço eletrônico (e-mail);

d) dados bancários, incluindo banco, agência e conta corrente, para fins de pagamento, caso a licitante seja contratada;

e) prazo de entrega, observado o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência;

f) descrição detalhada do objeto ofertado, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

g) marca e, quando aplicável, modelo dos produtos ofertados;

h) quantidade e unidade de fornecimento;



i) preço unitário e preço total de cada item cotado; e

j) valor total da proposta, quando aplicável.

8.3. A licitante poderá apresentar proposta para os itens de seu interesse, observadas as condições estabelecidas neste Edital e o critério de julgamento adotado no certame.

8.4. Para cada item ofertado deverá ser indicada apenas uma marca e, quando aplicável, um único modelo ou fabricante, sendo vedada a indicação de alternativas que impossibilitem a identificação precisa do produto ofertado.

8.5. A marca e o modelo ofertados deverão permanecer inalterados durante o julgamento da proposta, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

8.6. Quando houver dúvida quanto à compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá realizar diligência e solicitar informações, documentos técnicos, catálogos, fichas técnicas ou amostras, quando cabível e necessário à adequada análise da proposta.

8.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública de abertura das propostas. Caso a licitante não indique prazo de validade, será considerado o prazo estabelecido neste item.

8.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, discriminados por item, mediante indicação dos respectivos valores unitários e totais.

8.9. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo, quando aplicável, fretes, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, comerciais, despesas administrativas e quaisquer outros custos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

8.10. A licitante será responsável pela exatidão dos preços apresentados, não sendo admitida a alegação posterior de omissão, erro ou desconhecimento de custos como justificativa para solicitação de acréscimos ao preço ofertado, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

8.11. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, observando-se, quando aplicáveis, as normas técnicas, sanitárias, de segurança e de qualidade pertinentes ao objeto.

8.12. As propostas serão analisadas quanto à existência de erros materiais ou de cálculo, podendo o Pregoeiro promover sua correção quando isso não implicar alteração da substância da proposta, do preço unitário ofertado ou da vontade manifestada pela licitante.

8.12.1. Na hipótese de erro de multiplicação entre o preço unitário e a quantidade, será mantido o preço unitário ofertado, procedendo-se à correção do valor total do item.

8.12.2. Na hipótese de erro de soma dos valores dos itens, será realizada a correção do valor total da proposta, mantendo-se os valores unitários originalmente apresentados.

8.12.3. Eventual divergência decorrente de erro material ou de cálculo será corrigida pelo Pregoeiro, preservando-se os valores originalmente ofertados, desde que a correção não altere a substância da proposta.

8.12.4. As correções realizadas serão consideradas para fins de classificação e julgamento da proposta e, quando pertinentes, serão registradas na ata da sessão pública.

8.13. A proposta deverá ser acompanhada de declaração de que os preços ofertados compreendem a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. A apresentação da proposta implicará a plena ciência e aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como o compromisso de executar o objeto de acordo com as condições e especificações estabelecidas pela Administração.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem desconformidade insanável com as exigências estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência, que não atenderem às especificações técnicas do objeto ou que apresentarem preços nas situações previstas na legislação aplicável, mediante decisão devidamente fundamentada.

8.16. Após a apresentação da proposta, não será admitida sua desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

9.1. A licitante deverá apresentar, no Envelope nº 02 – “Documentação de Habilitação”, os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, conforme as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Os documentos deverão ser apresentados na forma admitida pela legislação vigente, podendo ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, quando cabível, ou por meio eletrônico cuja autenticidade possa ser verificada.

9.1.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade, validade e conteúdo dos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Para comprovação da habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
- c) no caso de sociedades por ações, os documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) documento que comprove os poderes de representação do signatário da proposta e dos demais documentos apresentados pela licitante, quando não comprovados pelos documentos anteriormente apresentados.

9.2.2. Os documentos apresentados para fins de credenciamento que também comprovem a habilitação jurídica da licitante poderão ser aproveitados para essa finalidade, desde que estejam válidos e contenham as informações necessárias, não sendo exigida sua apresentação em duplicidade.



9.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma exigida pela legislação aplicável;
- h) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser verificados pela Administração por meio de consulta aos respectivos sistemas e bancos de dados oficiais, quando disponíveis.

9.3.3. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos exercícios sociais já exigíveis na forma da legislação aplicável, que comprovem sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

9.4.2. A documentação contábil será apresentada na forma prevista na legislação aplicável à natureza jurídica e ao regime de escrituração da licitante, inclusive por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando cabível.

9.4.3. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os documentos contábeis exigidos pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, a documentação contábil será apresentada na forma e nos limites estabelecidos pela legislação aplicável, considerando-se os exercícios sociais já exigíveis.

9.4.5. Será admitido balanço intermediário ou balancete, quando previsto ou permitido pela legislação aplicável ou pelo ato constitutivo da empresa, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

9.4.6. No caso de cooperativas, deverão ser observadas as exigências contábeis e legais específicas aplicáveis à sua natureza jurídica.



9.4.7. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável, com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

9.4.8. A empresa que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e demonstre sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, quando exigível.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, quando exigido em razão das características do objeto:

a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens compatíveis com o objeto da presente licitação, em características e condições suficientes para demonstrar sua aptidão para a execução do objeto;

b) o(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para permitir a identificação do contratante e a verificação de sua autenticidade, podendo a Administração realizar diligências para confirmar as informações apresentadas;

c) quando exigível em razão da natureza do objeto, registro, licença, autorização ou documento equivalente expedido pelo órgão competente;

d) demais documentos de qualificação técnica expressamente previstos no Termo de Referência e neste Edital, desde que devidamente relacionados às características e à natureza do objeto.

9.5.2. A exigência de atestados de capacidade técnica observará o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, quando cabível.

9.5.3. Autorização de Funcionamento-AFE para gases medicinais expedida pela ANVISA relativa à fabricação/transporte e envase de gases medicinais. Se for distribuidora de gases medicinais, deverá apresentar a AFE pertinente à empresa fabricante/embaladora nas mesmas condições acima.

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF), do fabricante conformidade com padrões de qualidade exigidos pelas RDC nº 658/2022 e IN nº 129/2022.

9.5.4. Para empresas fabricantes ou embaladoras de gases medicinais, deverá ser apresentada a respectiva Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, quando exigível, bem como os documentos sanitários pertinentes à atividade.

9.5.5. Alvara sanitário expedido pela autoridade sanitária competente.

9.6. DOS OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

9.6.1. A licitante deverá apresentar, ainda:

a) declaração de que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e de que não foi declarada inidônea, na forma da legislação aplicável;

b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo correspondente;

c) declaração de cumprimento das condições de participação e de inexistência de situação que configure impedimento ou conflito de interesses, quando exigida neste Edital;

d) demais declarações expressamente previstas neste Edital e em seus anexos.

9.6.2. A Administração realizará, quando cabível, consulta aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, inclusive ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de



Empresas Punidas – CNEP, para fins de verificação da existência de impedimentos ou sanções que possam impedir a participação da licitante.

9.7. DA VERIFICAÇÃO E VALIDADE DOS DOCUMENTOS

9.7.1. Os documentos emitidos por meio da Internet poderão ter sua autenticidade, validade e conteúdo verificados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio diretamente nos respectivos sítios eletrônicos oficiais.

9.7.2. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou requerimento de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital, salvo quando expressamente admitido pela legislação aplicável.

9.7.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos já apresentados, desde que observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.4. A existência de erro ou falha formal que não altere a substância do documento ou sua validade jurídica poderá ser objeto de saneamento, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

9.7.5. Será considerada inabilitada a licitante que deixar de atender às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência ou regularização expressamente admitidas pela legislação.

9.7.6. Os documentos apresentados com prazo de validade expirado não serão aceitos, ressalvadas as hipóteses de regularização previstas em lei.

9.7.7. Quando o documento não indicar expressamente seu prazo de validade, será observado o prazo eventualmente estabelecido neste Edital ou, na sua ausência, o prazo reconhecido pelo órgão emissor ou pela legislação aplicável.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentado por meio dos canais de comunicação indicados neste Edital, contendo, de forma clara e objetiva, a identificação do interessado, a indicação do dispositivo ou condição do Edital objeto do questionamento e os respectivos fundamentos.

10.3. O Pregoeiro ou a autoridade competente responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a resposta ser divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, observados os meios de publicidade utilizados para o presente certame.

10.4. Acolhida a impugnação que resulte em alteração das condições estabelecidas no Edital, será promovida a respectiva retificação e, quando a modificação puder comprometer a formulação das propostas ou a participação dos interessados, será providenciada a republicação do instrumento convocatório e a designação de nova data para realização do certame, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos meios oficiais utilizados para a publicidade do certame e integrarão o processo licitatório, produzindo efeitos para todos os participantes, naquilo que lhes for aplicável.

10.6. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 10.1 poderão não ser conhecidos, sem prejuízo da possibilidade de a Administração, de ofício, identificar e corrigir eventual irregularidade no instrumento convocatório, quando cabível.



10.7. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá, por si só, a realização do certame, salvo quando houver decisão expressa da autoridade competente determinando a suspensão, nos termos da legislação aplicável.

11. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento da fase de credenciamento e a identificação dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública do Pregão, ocasião em que serão recebidos os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes que tenham se apresentado tempestivamente.

11.1.1. Após o encerramento do credenciamento e o recebimento dos envelopes, não serão admitidas novas licitantes, ressalvadas as situações expressamente previstas neste Edital e na legislação aplicável.

11.1.2. A sessão pública do Pregão Presencial será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos da legislação aplicável, devendo a respectiva gravação ser juntada e mantida nos autos do processo licitatório.

11.2. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.2. Encerrada a fase de recebimento dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, realizando a análise de sua conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.2.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem desconformidade insanável com as exigências estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência, bem como aquelas que não atenderem às especificações técnicas do objeto ou apresentarem preços nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

11.2.2. A desclassificação de proposta deverá ser fundamentada pelo Pregoeiro e registrada em ata, indicando-se, sempre que possível, o motivo da decisão.

11.3. Eventuais erros materiais ou de cálculo identificados nas propostas poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro, desde que a correção não implique alteração da substância da proposta, do preço unitário ofertado ou da vontade manifestada pela licitante.

11.3.1. Na hipótese de erro de multiplicação entre o preço unitário e a quantidade, será mantido o preço unitário ofertado, procedendo-se à correção do valor total do item.

11.3.2. Na hipótese de erro de soma dos valores dos itens, será corrigido o valor total da proposta, mantendo-se os valores unitários originalmente apresentados.

11.4. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas às propostas apresentadas, bem como sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. DA CLASSIFICAÇÃO PARA A ETAPA DE LANCES

11.5. Observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital, o Pregoeiro classificará para a etapa de lances a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** em relação à proposta de menor preço, quando aplicável.

11.5.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições previstas no item anterior, serão classificadas para a etapa de lances as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), independentemente dos valores apresentados, observado o critério de julgamento estabelecido no Edital.

11.5.2. A classificação para a etapa de lances não implica julgamento definitivo da proposta, ficando a licitante sujeita à análise de sua aceitabilidade, bem como ao atendimento das demais exigências estabelecidas neste Edital.



11.4. DA ETAPA DE LANCES

11.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, oportunidade em que os representantes das licitantes classificadas poderão formular verbalmente novos lances, sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

11.6.1. Os lances deverão ser formulados de forma clara e inequívoca, em valores inferiores ao último lance válido apresentado pela própria licitante ou conforme a sistemática definida pelo Pregoeiro.

11.6.2. O Pregoeiro poderá estabelecer, durante a sessão, parâmetros mínimos de redução entre os lances, desde que previamente comunicados aos participantes e aplicados de forma isonômica.

11.6.3. Não serão aceitos lances manifestamente inexequíveis, incompatíveis com as condições estabelecidas no Edital ou que não observem as regras definidas para a etapa competitiva.

11.6.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, buscando obter condição mais vantajosa para a Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. DO EMPATE

11.7. Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão aplicadas as regras de desempate previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando cabível, o tratamento favorecido assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.7.1. Somente será realizado sorteio quando esgotadas as demais possibilidades de desempate previstas na legislação aplicável e neste Edital, devendo o procedimento ser realizado em ato público e registrado em ata.

11.6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.8. Encerrada a etapa de lances e realizada a negociação, quando cabível, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

11.8.1. A documentação de habilitação deverá atender integralmente às exigências previstas no item 9 deste Edital.

11.8.2. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, observadas as seguintes disposições:

- a) quando a licitante for a matriz, os documentos deverão estar, preferencialmente, em nome da matriz;
- b) quando a licitante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz;
- c) quando a licitante for matriz e a execução do objeto estiver a cargo de filial, poderão ser exigidos documentos da matriz e da filial, conforme a natureza e a finalidade do documento;
- d) serão admitidos documentos emitidos em nome da matriz quando, pela própria natureza, não puderem ser emitidos em nome da filial.

11.8.3. Os documentos poderão ser apresentados na forma prevista neste Edital, inclusive em original, por cópia autenticada, por cópia simples acompanhada do original para conferência, ou por meio eletrônico cuja autenticidade possa ser verificada.



11.8.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, validade e conteúdo dos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou requerimento de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

11.8.6. A licitante que deixar de atender às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital será declarada inabilitada, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência ou regularização admitidas pela legislação.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS

12.1. Será assegurado às Microempresas – ME, às Empresas de Pequeno Porte – EPP e às demais empresas equiparadas, quando cabível, o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e limitações estabelecidas na legislação.

12.2. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta contenha alguma restrição.

12.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.1. O prazo previsto no item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento devidamente fundamentado e apresentado tempestivamente, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a impossibilidade de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis e da adoção das providências previstas na legislação, podendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital, ou revogar o certame, conforme o caso.

12.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5.1. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada, quando esta não tiver sido apresentada por outra ME, EPP ou equiparada.

12.6. Ocorrendo a situação de empate prevista no item 12.5.1, serão observados os seguintes procedimentos:

12.6.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até **05 (cinco) minutos**, contado da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito.

12.6.2. Caso a licitante convocada apresente proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada em primeiro lugar, o objeto será adjudicado em seu favor, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Edital e comprovada sua habilitação.

12.6.3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada mais bem classificada na forma do item anterior, serão convocadas as demais licitantes enquadradas nessa condição, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.



12.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5.1, será realizado sorteio entre elas para definir a ordem de convocação para apresentação da nova proposta, observado o procedimento estabelecido na legislação aplicável.

12.6.5. Não havendo contratação nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado à licitante originalmente classificada em primeiro lugar, desde que atendidas as exigências de habilitação e demais condições estabelecidas neste Edital.

12.6.6. O tratamento previsto neste capítulo somente será aplicado quando a proposta inicialmente classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada.

12.7. Para fins de aplicação do tratamento favorecido, a licitante deverá declarar seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, na forma estabelecida neste Edital, ficando sujeita às consequências legais decorrentes de eventual declaração falsa.

12.8. A Administração poderá verificar, a qualquer tempo, a condição de enquadramento da licitante como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, mediante consulta aos registros e sistemas oficiais disponíveis.

12.9. O tratamento diferenciado previsto neste capítulo será aplicado em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores, e com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as hipóteses legais em que sua aplicação não seja cabível.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

13.1. No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame, na forma prevista neste Edital.

13.2. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, bem como, em envelopes distintos e devidamente lacrados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

13.2.1. Com a abertura do primeiro Envelope nº 01 – Proposta de Preços, considerar-se-á encerrada a fase de credenciamento, não sendo admitida a participação de novas licitantes no certame.

13.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se o objeto como **LOTE ÚNICO**, conforme estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

13.4. Serão analisadas as propostas apresentadas, verificando-se sua conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências ou condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) apresentarem desconformidade insanável com as especificações técnicas do objeto;
- c) apresentarem preços nas hipóteses de desclassificação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- d) apresentarem qualquer outra irregularidade que comprometa sua validade ou o julgamento objetivo do certame.

13.6. Para a etapa de lances, será selecionada a proposta de menor preço global e todas aquelas cujos valores sejam superiores em até **10% (dez por cento)** ao valor da proposta de menor preço, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Itabela

13.6.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições previstas no item anterior, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a proposta de menor preço, independentemente dos valores apresentados.

13.7. Havendo empate entre duas ou mais propostas classificadas para a etapa de lances, a ordem de participação será definida por sorteio, realizado na própria sessão pública, observadas as regras de desempate previstas na legislação aplicável e neste Edital.

13.8. Aos representantes das licitantes classificadas será assegurada a oportunidade de formular lances verbais, sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas pelo Pregoeiro.

13.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao último lance válido apresentado, tendo como referência o **valor global do Lote Único**.

13.9.1. Não serão aceitos lances de valor igual ou superior ao último lance válido, nem aqueles que não representem efetiva redução do preço global ofertado.

13.10. A Pregoeira convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a formular seus lances, iniciando-se pela licitante autora da proposta de maior valor e seguindo-se, sucessivamente, em ordem decrescente de valor.

13.10.1. No caso de empate entre propostas que ocupem a mesma posição para fins de ordenação dos lances, será realizado sorteio para definição da ordem de participação, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.11. Não será admitida a desistência de lance regularmente formulado e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante que injustificadamente descumprir a proposta às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.12. A etapa competitiva será encerrada quando, após a convocação do Pregoeiro, todos os participantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, observada a dinâmica estabelecida para a sessão.

13.13. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que tenha apresentado a melhor oferta, buscando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.14. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, considerando o atendimento às especificações do objeto e a compatibilidade do preço com os valores estimados pela Administração e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço global, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação da respectiva licitante, para verificação do atendimento às exigências estabelecidas neste Edital.

13.16. Constatado o atendimento de todas as exigências de habilitação, a licitante será declarada **vencedora do Lote Único**, desde que cumpridos os demais requisitos previstos neste Edital.

13.17. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo negociar com sua respectiva autora, verificar a aceitabilidade da oferta e, sendo esta considerada aceitável, proceder à análise de sua documentação de habilitação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

13.18. Caso não sejam apresentados lances verbais, será considerada para fins de julgamento a proposta escrita de menor preço global, desde que atendidas as condições de aceitabilidade e as demais exigências estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Itabela

13.19. Eventuais erros materiais ou de cálculo identificados na proposta poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro, desde que a correção não implique alteração da substância da proposta ou do preço unitário ofertado.

13.19.1. Na hipótese de erro de multiplicação entre preço unitário e quantidade, será mantido o preço unitário ofertado, procedendo-se à correção do valor total correspondente.

13.19.2. Na hipótese de erro de soma dos valores dos itens que compõem o Lote Único, será corrigido o valor total da proposta, mantendo-se os valores originalmente ofertados.

13.19.3. As correções realizadas serão registradas na ata da sessão, quando pertinentes, e o valor resultante será considerado para fins de julgamento e classificação.

13.20. O Pregoeiro não considerará, para fins de julgamento, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou em seus anexos, nem qualquer condição que comprometa a isonomia entre as licitantes.

13.21. A aceitabilidade da proposta será analisada quanto ao objeto e ao preço ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência, os parâmetros estabelecidos neste Edital e os valores estimados pela Administração.

13.22. Verificado, durante a análise da proposta, o descumprimento de requisito estabelecido neste Edital que não possa ser sanado nos termos da legislação aplicável, a proposta será desclassificada mediante decisão devidamente fundamentada.

13.23. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo o registro dos principais atos e ocorrências, inclusive as propostas apresentadas, os lances formulados, as negociações realizadas, as decisões do Pregoeiro, a habilitação da vencedora e eventuais manifestações dos participantes.

13.24. A ata será assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, bem como pelos representantes das licitantes presentes que desejarem assiná-la, sem prejuízo do registro da sessão pública em áudio e vídeo, na forma estabelecida neste Edital e na legislação aplicável.

14. DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, devendo indicar, ainda que de forma sucinta, os motivos de sua irrisignação, sob pena de preclusão do direito de recurso.

14.2. A licitante que manifestar a intenção de recorrer deverá apresentar suas razões recursais no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As demais licitantes serão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo legal ou, caso mantenha o ato ou a decisão recorrida, encaminhará o recurso devidamente instruído à autoridade superior competente para julgamento.

14.5. O recurso terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, preservando-se os demais atos válidos do procedimento.

14.7. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para as providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1. O resultado final do Pregão será divulgado pelos meios oficiais de publicidade adotados pelo Município, inclusive no sítio eletrônico oficial e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

15.2. A divulgação do resultado deverá contemplar, quando cabível, a identificação da licitante vencedora, o objeto adjudicado e o respectivo valor, observadas as informações e os atos que devam ser disponibilizados nos sistemas oficiais.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente, para adoção das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Compete à autoridade superior, após análise da regularidade do procedimento, **adjudicar o objeto e homologar a licitação**, ou, conforme o caso, determinar o retorno dos autos para saneamento, revogar ou anular o certame, observadas as hipóteses e condições previstas na legislação.

16.3. A adjudicação será realizada em favor da licitante vencedora que tenha atendido integralmente às exigências deste Edital e cuja proposta tenha sido considerada aceitável e habilitada.

16.4. Após a homologação, a Administração convocará a adjudicatária para assinar a **Ata de Registro de Preços**, caso o procedimento seja destinado à formação de registro de preços, ou o instrumento contratual correspondente, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital.

16.5. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual observará a validade da proposta e as condições estabelecidas neste Edital, na legislação aplicável e na minuta correspondente.

16.6. Os atos decorrentes da adjudicação e da homologação serão divulgados nos meios oficiais de publicidade, inclusive no PNCP, quando exigível.

17. DA FORMA DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** pela Secretaria requisitante, observado o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** para entrega, contado do recebimento da respectiva solicitação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Termo de Referência.

17.2. A Ordem de Fornecimento será emitida pelo setor competente e encaminhada à contratada ou detentora da Ata de Registro de Preços, contendo, no mínimo, a identificação do objeto, o quantitativo solicitado, o local de entrega, a data de emissão e a identificação do servidor responsável pela solicitação.

17.3. A entrega deverá ser realizada no local indicado na Ordem de Fornecimento, perante servidor designado pela Administração para acompanhar, fiscalizar e receber os materiais.

17.4. Todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos materiais serão de responsabilidade da contratada ou detentora da Ata de Registro de Preços, incluindo, quando aplicável, frete, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, embalagens e demais custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.

17.5. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na respectiva Ordem de Fornecimento.



17.6. Os produtos deverão ser novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e, quando aplicável, dentro do prazo de validade exigido, atendendo integralmente às normas técnicas, sanitárias e de qualidade pertinentes ao objeto.

17.7. Os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações, quantidades, marcas ou demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta ou na Ordem de Fornecimento.

17.8. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado do recebimento da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.9. O recebimento provisório dos materiais será realizado pelo servidor responsável, mediante conferência inicial da quantidade e das condições aparentes do objeto.

17.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas, mediante o respectivo aceite pelo servidor responsável ou fiscal do contrato.

17.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e perfeita execução do objeto, nem sua responsabilidade pelos prejuízos decorrentes de fornecimento inadequado.

17.12. Os quantitativos indicados no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços são estimativos e não representam garantia de aquisição mínima pela Administração, sendo devidos à contratada somente os valores correspondentes aos quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos e aceitos.

17.13. Não haverá obrigatoriedade de aquisição do quantitativo total estimado na Ata de Registro de Preços, ficando as solicitações condicionadas à necessidade e à disponibilidade da Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

17.14. A contratada deverá manter condições operacionais suficientes para atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, sem que isso implique garantia de faturamento mínimo.

17.15. No caso de irregularidade no fornecimento, a Administração poderá notificar a contratada para que proceda à correção ou substituição do objeto, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e das sanções previstas na legislação, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato, quando cabível.

17.16. O setor requisitante deverá certificar o recebimento e a conformidade dos materiais fornecidos, documento que servirá de suporte para o processamento da despesa e do respectivo pagamento.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município, observada a legislação aplicável.

18.2. Nas contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será realizada por ocasião da formalização da contratação ou da emissão do instrumento equivalente, quando exigível, conforme dispõe o art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, quando aplicável ao Município.

18.3. A existência de preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a realizar as contratações previstas, ficando estas condicionadas à existência de necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível.



19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo Município após o recebimento definitivo dos materiais, a apresentação da respectiva Nota Fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

19.2. Serão pagos exclusivamente os quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos e devidamente recebidos e aceitos pela Administração.

19.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município, contendo o número do CNPJ correspondente ao instrumento de contratação e as demais informações necessárias à identificação do fornecimento realizado.

19.4. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação fiscal exigida e à comprovação da regularidade necessária, quando exigível pela legislação ou pelo instrumento contratual.

19.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou no fornecimento dos materiais, o pagamento poderá ser suspenso até que a contratada promova a respectiva regularização, sem prejuízo das medidas cabíveis.

19.6. Na hipótese de irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou nos documentos que a acompanham, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido, sem ônus para a Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

19.7. O Município poderá recusar, total ou parcialmente, o pagamento correspondente aos materiais que não tenham sido entregues ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta ou na Ordem de Fornecimento.

19.8. Eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada poderão ser descontadas dos pagamentos a serem realizados, observados o contraditório, a ampla defesa e o procedimento previsto na legislação e no instrumento contratual.

19.9. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta indicada pela contratada, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

19.10. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, quantidade, regularidade e conformidade dos materiais fornecidos, nem implica aceitação definitiva de eventual vício posteriormente identificado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E DA DETENTORA DA ATA

20.1. São obrigações da licitante vencedora e, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, da respectiva detentora, além das demais obrigações estabelecidas neste Edital, na Ata, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantitativos, marcas, condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento;
- b) entregar os materiais nos locais indicados pela Administração, observando rigorosamente os prazos estabelecidos;
- c) substituir, às suas expensas, os materiais que forem recusados pela Administração por apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações ou qualquer outra irregularidade;
- d) comunicar imediatamente e por escrito à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas;
- e) atender prontamente às solicitações e determinações do servidor responsável pela fiscalização e pelo recebimento do objeto;
- f) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, transporte, fretes, carga e descarga e demais despesas decorrentes do fornecimento;
- h) comunicar à Administração qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou demais dados de contato, mantendo-os sempre atualizados;
- i) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável;
- j) cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.



20.2. Todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas serão de responsabilidade da detentora da Ata, não cabendo à Administração qualquer pagamento além dos valores regularmente contratados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1. Compete ao Município, além das demais obrigações previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) receber os materiais entregues, verificando sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas;
- c) comunicar formalmente à detentora da Ata quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento;
- d) rejeitar os materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua substituição, quando cabível;
- e) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento de contratação;
- f) prestar à detentora da Ata as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas;
- g) aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- h) promover o gerenciamento e o controle da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- i) cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

22. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da convocação.

22.2. O prazo para assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e apresentada antes do término do prazo, sujeita à análise e aceitação da Administração.

22.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido sujeitará a licitante às consequências e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

22.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para o objeto, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser divulgada nos meios oficiais de publicidade, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível.

22.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

22.8. O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados observará as hipóteses, procedimentos e garantias previstos na legislação aplicável, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

22.9. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, entre outras hipóteses legalmente previstas, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter o preço registrado quando devidamente convocado nas hipóteses previstas na legislação;
- d) sofrer sanção que implique o cancelamento do registro, nos termos da legislação aplicável.

22.10. O cancelamento do registro também poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento da Ata, por razão de interesse público ou mediante solicitação do fornecedor, observadas as condições legais.

23. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

23.1. Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, devidamente autorizado e assinado pelo servidor competente.

23.2. O prazo para entrega dos materiais será de até **02 (dois) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Termo de Referência.

23.3. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de aquisição do quantitativo total estimado na Ata de Registro de Preços.

23.4. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, acondicionados e identificados.

23.5. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

23.6. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente.

23.7. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado da comunicação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23.8. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento e à entrega dos materiais, inclusive transporte, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos, correrão



por conta da contratada.

23.9. A detentora da Ata deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, ficando sujeita às medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de atraso ou descumprimento injustificado.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste Edital, a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o responsável às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

24.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A multa será aplicada nas hipóteses e nos percentuais estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, observados os limites legais e a proporcionalidade entre a infração e a penalidade.

24.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na legislação, quando cabível.

24.5. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência de mecanismos de integridade, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.6. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.7. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

25.1. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento licitatório, na condição de não participante, somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pelo art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

25.2. A adesão dependerá, cumulativamente, de:

- a) justificativa da vantagem da adesão;
- b) demonstração de que os preços registrados são compatíveis com os valores praticados no mercado;
- c) prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora; e
- d) prévia consulta e aceitação do fornecedor.

25.3. As contratações adicionais realizadas por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

25.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

25.5. Após autorizada a adesão, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo estabelecido pela legislação aplicável, observado o prazo de vigência da Ata.

25.6. Compete ao órgão ou entidade não participante acompanhar e fiscalizar a execução da contratação decorrente da adesão, bem como aplicar as sanções decorrentes do eventual descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor em relação à sua própria contratação, comunicando as ocorrências ao órgão gerenciador.

25.7. A adesão não poderá prejudicar as obrigações presentes e futuras do fornecedor decorrentes da Ata de Registro de Preços assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

26. DAS ALTERAÇÕES E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

26.2. O órgão gerenciador deverá acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado.

26.3. Quando o preço registrado se tornar superior aos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociação, visando à redução do preço registrado.

26.4. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, observadas as condições previstas na legislação.

26.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprimento do compromisso, poderá requerer a revisão do preço, mediante pedido devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes.

26.6. O pedido de revisão será analisado pelo órgão gerenciador, que poderá promover diligências e realizar as verificações necessárias para comprovação dos fatos alegados e da efetiva alteração dos custos.

26.7. A revisão dos preços registrados somente será admitida quando devidamente comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que alterem significativamente os custos e comprometam o equilíbrio econômico-financeiro, observadas as condições previstas na legislação.

26.8. Não sendo comprovada a necessidade de revisão ou não havendo êxito nas negociações, serão adotadas as providências cabíveis previstas na legislação e na regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

26.9. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, documentos e informações suficientes para demonstrar a composição dos preços e a efetiva alteração dos custos que fundamentem eventual pedido de



revisão.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A participação no presente certame implica a aceitação integral e irrevogável, pelas licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer condição ou exigência que pudesse ter sido previamente verificada.

27.2. A apresentação da proposta não gera à licitante qualquer direito à contratação, tampouco assegura direito a indenização, remuneração ou ressarcimento pelas despesas decorrentes da elaboração, apresentação ou participação no certame, independentemente do resultado da licitação.

27.3. A Administração poderá, nos termos da legislação aplicável, anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.4. A anulação ou revogação da licitação deverá ser devidamente fundamentada e formalizada pela autoridade competente, assegurados os direitos e garantias previstos na legislação aplicável.

27.5. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar informações, documentos e condições relacionadas às propostas ou à habilitação, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

27.6. As diligências realizadas pela Administração não poderão resultar na inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses de saneamento e complementação admitidas pela legislação.

27.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que preservados a isonomia entre as licitantes, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica e o interesse público.

27.8. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos regulamentos aplicáveis e dos princípios que regem as contratações públicas, sem prejuízo da competência da autoridade superior quando a matéria assim o exigir.

27.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos e demais documentos nele expressamente referenciados.

27.10. Eventuais correções de erros materiais ou formais no Edital ou em seus anexos deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de republicação e reabertura dos prazos quando a alteração puder afetar a formulação das propostas ou a participação dos interessados.

27.11. O presente Edital será regido e interpretado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes às contratações públicas.

27.12. Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir eventuais questões decorrentes deste procedimento licitatório que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

I

Itabela – BA, 13 de agosto de 2026.

RICARDO DE JESUS FLAUZINO
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026

FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, EM CILINDROS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA-BA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

INDICAÇÃO DA DEMANDANTE

Solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, EM CILINDROS**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabela/BA para o exercício de 2026, amparado através do processo licitatório na administração pública municipal a qual segue de acordo com os termos e condições, quantidades e exigências constantes no presente Termo de Referência.

1.0- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.2 Este Termo de Referência tem por objeto principal a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal gasoso acondicionado em cilindros, incluindo recarga dos cilindros, fornecimento de cilindros em regime de comodato, quando necessário, reguladores de pressão com fluxômetro, transporte, entrega, manutenção preventiva e corretiva dos cilindros e acessórios**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabela-BA

2.0- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa desta aquisição refere-se à necessidade de gás medicinal (Oxigênio), tendo em vista o atendimento aos munícipes dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, entre os quais se destacam: **Hospital e Maternidade Frei Ricardo, Unidades Básicas de Saúde, Melhor em Casa**, entre outros serviços, que necessitam destes produtos para uma boa execução das atividades em saúde, além de outras utilidades a serem desenvolvidas.



2.2 Esses órgãos fazem parte da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde os quais realizam uma grande quantidade de atendimentos a população do Município. É importante destacar que a solicitação do objeto do referido Termo visa a garantir o pronto atendimento das necessidades inerentes aos serviços dispensados pelos setores de cada Secretaria de Saúde.

2.3 A contratação para o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, acondicionado em cilindros, justifica-se também pela necessidade de assegurar a continuidade da assistência à saúde dos pacientes que necessitam de oxigenoterapia em situações de urgência, emergência, internação, atendimento ambulatorial e transporte de pacientes.

2.4 O oxigênio medicinal é um insumo essencial e indispensável para a manutenção da vida, sendo amplamente utilizado no tratamento de pacientes com insuficiência respiratória, doenças pulmonares, cardiovasculares, traumas, procedimentos anestésicos e demais condições clínicas que demandem suporte ventilatório.

2.5 A utilização de cilindros permite maior flexibilidade operacional, garantindo o abastecimento em locais onde não há sistema centralizado de gases medicinais, bem como servindo de reserva técnica para assegurar o atendimento ininterrupto em casos de manutenção, falhas ou interrupções do sistema principal.

2.6 Dessa forma, a aquisição visa garantir a disponibilidade contínua do insumo, evitando a descontinuidade dos serviços de saúde e preservando a segurança dos pacientes, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e os princípios da eficiência, continuidade e interesse público que regem a Administração Pública.

2.7 Assim, a contratação mostra-se necessária para assegurar a prestação adequada dos serviços de saúde, contribuindo para a qualidade da assistência e para a redução dos riscos decorrentes da indisponibilidade de oxigênio medicinal.



2.8 Os quantitativos do objeto mencionado visa à manutenção dos diversos serviços da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de doze meses, garantindo desta forma a manutenção dos estoques deste referido objeto do Termo de Referência.

2.9 A presente solicitação foi elaborada a partir das necessidades de cada setor da Secretaria Municipal de Saúde com o fito de atender as suas necessidades.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Este documento está fundamentado no que tange:

- Lei nº 14.133/2021;
- RDC ANVISA nº 70/2008;
- RDC nº 658/2022;
- IN nº 129/2022;
- Farmacopeia Brasileira;
- ABNT NBR 12176;
- Normas da ANTT.

4. PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS.

4.1. Com o desiderato de definir as estratégias de suprimento definiram-se os seguintes pontos: prazo de entrega, requisição dos itens, local de entrega, condições gerais do fornecimento, recebimento e critérios de aceitação do objeto;

4.2. A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preço unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;



4.3. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade de cada repartição da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da assinatura do instrumento de contrato;

4.4- Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada setor da Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser entregues na sede deste município;

4.5. Os prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados para as entregas ordinárias, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada e previamente autorizada pela Administração, sem prejuízo do atendimento das demandas emergenciais, que deverão observar, em qualquer hipótese, o prazo máximo de 2 (duas) horas.

4.6 A Contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem custos adicionais para a Administração, no mínimo 10 (dez) cilindros de reserva, sendo 6 (seis) cilindros de 10 m³ e 4 (quatro) cilindros de 2,5 m³, destinados ao atendimento de situações emergenciais, garantindo a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde. Os cilindros permanecerão de propriedade da Contratada durante toda a vigência do contrato, cabendo à Contratante responder apenas por danos decorrentes de uso inadequado, devidamente comprovados.

4.7 Quanto a entrega nos distritos do município, a empresa deverá entregá-los sempre que solicitado via ofício ou ordem de fornecimento, ficando a mesma também responsável por manter um quantitativo de estoque nos distritos para eventuais emergências que possam surgir.

4.8. Os produtos deverão ser entregues diretamente no setor discriminado via requisição ou ofício, e posteriormente informado ao departamento de compras da Secretaria Municipal de Saúde conforme Nota Fiscal, sendo recebidos/conferidos pelo setor responsável, no horário de expediente, devendo o fornecedor e/ou transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.9. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo

~~servidor responsável pelo recebimento.~~



4.10. Quando da alteração de endereço dos locais de entrega, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos insumos e execução do serviço.

4.11. Os produtos definidos neste Termo deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

4.12 A contratada deve obedecer na íntegra as exigências:

- cumprir os prazos de entrega;
- manter a regularidade fiscal durante toda a execução contratual;
- substituir imediatamente cilindros defeituosos;
- realizar a manutenção dos cilindros e reguladores fornecidos em comodato;
- responsabilizar-se pelo transporte e descarga;
- manter estoque mínimo;
- atender às solicitações emergenciais no prazo estabelecido.

4.13 a contratante deve zelar pela execução plena do contrato bem como conter a fonte de recurso necessária para pagamento, emitir Ordem de Fornecimento; fiscalizar; receber os produtos; efetuar pagamento; comunicar irregularidades.

4.14 O pagamento será efetuado de acordo com o número de recargas efetivamente fornecidas e devidamente recebidas pela Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente. Após o recebimento provisório e definitivo do objeto e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos e desde que a Contratada mantenha a regularidade fiscal e trabalhista exigida para a contratação, ressalvadas as retenções tributárias e legais cabíveis.

4.15 O critério de julgamento será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, visando ampliar a



competitividade, obter a proposta mais vantajosa para a Administração e assegurar a economicidade da contratação.

4.16 A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se demonstrada na pesquisa de preços e no Estudo Técnico Preliminar que integram o processo administrativo.

4.17 O recebimento do objeto ocorrerá nas seguintes etapas:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade dos cilindros, identificação e documentação;

II – Recebimento definitivo, após a verificação da conformidade das especificações técnicas, qualidade do produto e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Constatadas irregularidades, a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para a Administração.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA) DO OBJETO E QUANTITATIVO

O objeto da contratação consiste no fornecimento parcelado de oxigênio medicinal gasoso, acondicionado em cilindros, incluindo recarga dos cilindros, disponibilização de cilindros em regime de comodato, quando necessário, fornecimento de reguladores de pressão com fluxômetro, transporte, manutenção preventiva e corretiva dos cilindros e acessórios, conforme as especificações técnicas abaixo:

O oxigênio medicinal deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- pureza mínima de **99,5%**, conforme Farmacopeia Brasileira;
- enquadramento como gás medicinal, em conformidade com a legislação sanitária vigente;
- cilindros submetidos aos testes hidrostáticos e inspeções periódicas exigidos pelas normas técnicas aplicáveis;



- pintura, identificação, rotulagem e acondicionamento conforme a ABNT NBR 12.176 e demais normas vigentes;
- lacre inviolável que garanta a integridade do produto;
- identificação do lote e rastreabilidade;
- indicação da data de envase e validade do enchimento;
- atendimento às normas da ANVISA, da Farmacopeia Brasileira e demais legislações pertinentes.

5.2 Justificativa dos Quantitativos

Os quantitativos estimados para esta contratação foram definidos considerando:

- o consumo médio registrado nos últimos 12 (doze) meses;
- a demanda projetada para o exercício de 2026;
- o crescimento dos atendimentos hospitalares;
- a ampliação das atividades do Programa Melhor em Casa;
- a necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança;
- o atendimento contínuo das demandas de urgência, emergência, internação e transporte de pacientes;
- a necessidade de assegurar o abastecimento ininterrupto das unidades de saúde do Município.

5.3 OBSERVAÇÃO

Os quantitativos constantes neste Termo de Referência são estimativos e destinam-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.



5.4 DA UNIDADE DE MEDIDA

Para fins de medição e pagamento, a unidade de fornecimento será a **recarga completa de cada cilindro**, observada a capacidade nominal correspondente (1,0 m³, 2,5 m³ ou 10,0 m³), devidamente entregue, identificada e recebida pela Contratante, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5 PLANEJAMENTO GLOBAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.
1	Oxigênio Medicinal Cilindro 1,0 m³ . Descrição:(Recarga de Cilindro Oxigênio Medicinal 1,0 m³)	Cilindro	165
2	Oxigênio Medicinal Cilindro 10,0 m³ . Descrição:(Recarga de Cilindro Oxigênio Medicinal 10,0 m³)	Cilindro	660
3	Oxigênio Medicinal Cilindro 2,5 m³ . Descrição:(Recarga de Cilindro Oxigenio Medicinal 2,5 m³)	Cilindro	110
4	Regulador de Oxigenio com Fluxometro. Descrição Equipamento.	UNI	40

5.6 PLANILHA DISTRIBUÍDA

1	Oxigênio Medicinal Cilindro 1,0 m³ . Descrição:(Recarga de Cilindro Oxigênio Medicinal 1,0 m³)	Cilindro	165
LOCAL		QUANTIDADE ANUAL	
HOSPITAL		105	
UNIDADES DE SAÚDE		20	
MELHOR EM CASA		40	

2	Oxigênio Medicinal Cilindro 10,0 m³ . Descrição:(Recarga de Cilindro Oxigênio Medicinal 10,0 m³)	Cilindro	660
LOCAL		QUANTIDADE ANUAL	
HOSPITAL		440	



Prefeitura Municipal de Itabela

UNIDADES DE SAÚDE	132
MELHOR EM CASA	88

3	Oxigênio Medicinal Cilindro 2,5 m³ . Descrição:(Recarga de Cilindro Oxigênio Medicinal 2,5 m ³)	Cilindro	110
LOCAL		QUANTIDADE ANUAL	
HOSPITAL		88	
UNIDADES DE SAÚDE		11	
MELHOR EM CASA		11	

4	Regulador de Oxigênio com Fluxometro. Descrição Equipamento.	UNI	40
LOCAL		QUANTIDADE ANUAL	
HOSPITAL		30	
UNIDADES DE SAÚDE		04	
MELHOR EM CASA		06	

6. DO COMODATO DOS CILINDROS

Em caso de necessidade de empréstimos de cilindros ficam estabelecidos os seguintes pontos:

- este deverá ser sem custo;
- manutenção por conta da contratada;
- troca quando necessário;
- substituição em caso de defeito.
- identificação patrimonial dos cilindros;
- responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva;
- responsabilidade da contratada pelos testes hidrostáticos;
- retirada dos cilindros ao término do contrato.



7. LEVANTAMENTO DA DEMANDA E JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS.

Com a finalidade de subsidiar a estimativa dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, foi realizado levantamento da demanda pelos serviços de oxigenoterapia nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Itabela/BA.

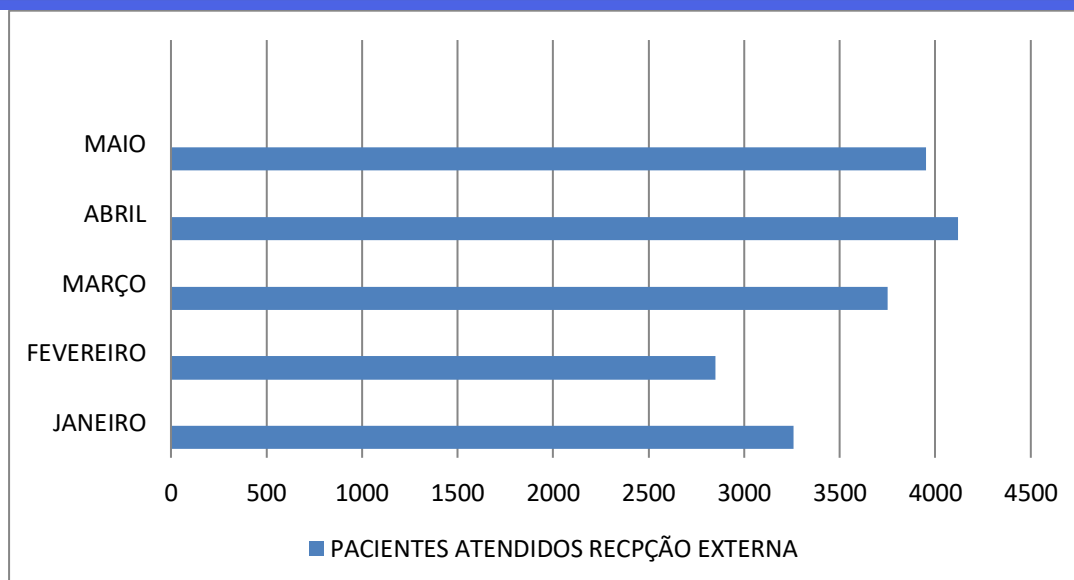
A estimativa considerou:

- o histórico de consumo de oxigênio medicinal dos últimos 12 (doze) meses;
- o número de atendimentos realizados pelo Hospital Municipal Frei Ricardo;
- a quantidade de pacientes que necessitaram de oxigenoterapia em atendimentos de urgência, emergência e internação;
- a ampliação dos serviços prestados pelo Programa Melhor em Casa;
- a necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança para atendimento ininterrupto da rede municipal de saúde.

Com o objetivo de demonstrar a evolução da demanda assistencial, apresentam-se os gráficos referentes ao número de atendimentos realizados no Hospital Municipal Frei Ricardo no período de janeiro a maio de 2026.

7.1 Atendimentos na Recepção Externa

Recepção Externa

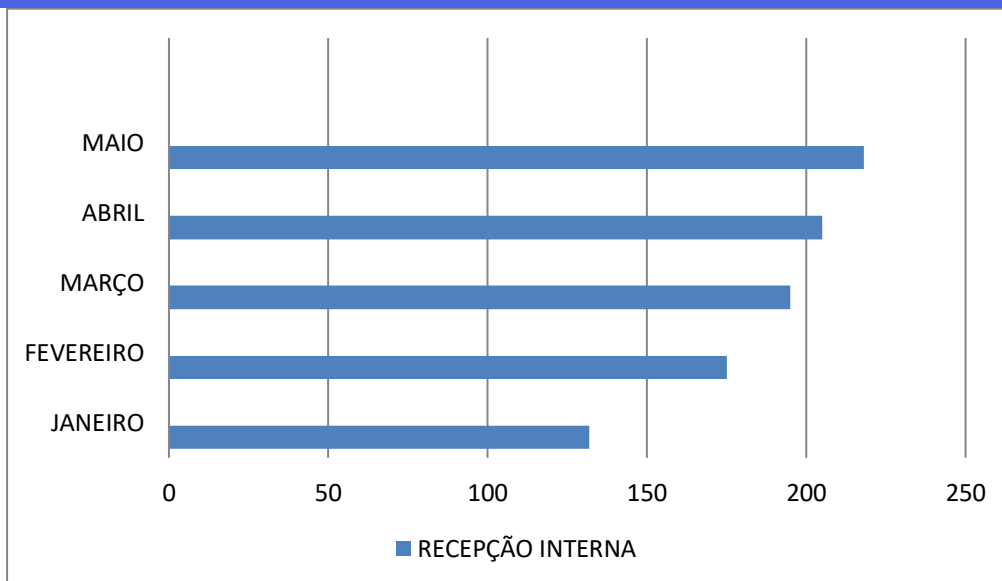


Período dos dados Janeiro e Maio de 2026 - Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Itabela/BA.

Os dados demonstram a quantidade de pacientes atendidos na recepção externa do Hospital Municipal Frei Ricardo durante o período analisado. De acordo com levantamento realizado pela unidade hospitalar, aproximadamente **10% dos pacientes atendidos necessitaram de oxigenoterapia**, seja durante o período de observação, estabilização clínica ou encaminhamento para internação.

7.2 Pacientes Internados com Necessidade de Oxigenoterapia

Recepção Interna



Período dos dados Janeiro e Maio de 2026 - Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Itabela/BA.

O gráfico apresenta a quantidade de pacientes internados que necessitaram da utilização de oxigênio medicinal durante o tratamento hospitalar. Esses dados evidenciam a demanda contínua pelo insumo, especialmente em decorrência de doenças respiratórias, cardiovasculares, traumas, procedimentos cirúrgicos e demais condições clínicas que exigem suporte de oxigenoterapia.

7.3 Análise da Demanda

Os dados apresentados demonstram que o consumo de oxigênio medicinal permanece elevado e constante na rede municipal de saúde, justificando os quantitativos estimados para esta contratação.

Além da demanda hospitalar, foram considerados:

- o atendimento das Unidades Básicas de Saúde;
- o Programa Melhor em Casa;
- o transporte de pacientes em ambulâncias;
- a manutenção de estoque estratégico para situações de urgência e emergência;
- o crescimento da demanda assistencial observado pela Secretaria Municipal de Saúde.



Dessa forma, conclui-se que os quantitativos constantes neste Termo de Referência são compatíveis com a necessidade operacional da Administração, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde e evitando o desabastecimento de oxigênio medicinal durante a vigência contratual.

7.4 DO PERÍODO ANALISADO

Os gráficos ilustram uma amostra recente da demanda, considerando o período de janeiro a maio de 2026, uma vez que esses são os dados consolidados disponíveis até o momento. A estimativa anual também considerou o histórico de consumo e demais informações constantes do processo administrativo.

8. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS BENS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os itens deverão ser entregues no horário de expediente administrativo, acompanhado da documentação necessária para a sua correta verificação e recebimento, na Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de recusa e responsabilização da Contratada. Os serviços deverão ser prestados no local indicado pela ordem de serviços emitida, observando todas as exigências deste Termo de Referência e do edital do certame correlato, assim como as disposições legais pertinentes.

10. CRONOGRAMA/PRAZO DE ENTREGA

Além das exigências já feitas neste Termo de Referência em relação Cronograma/prazo de entrega destacamos os seguintes pontos.

10.1 O prazo para Entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após Autorização de Fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras. Em casos emergenciais, a entrega deverá ocorrer, no máximo, 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado.

10.2 A entrega dos oxigênios será de forma fracionada, sendo a entrega feita nas dependências do Hospital Municipal de Itabela, em horário de expediente, conforme cronograma de uso do hospital.



10.3 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, no prazo máximo de 02 (duas horas) a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE.

10.4 Os gases medicinais comprimidos devem ser armazenados EXCLUSIVAMENTE em cilindros, os quais deverão seguir fielmente as especificações da Norma ABNT NBR n.º 12.176/2010, quanto às etiquetas, à rotulagem e às suas cores.

10.5 O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela Contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei n.º 96.044/1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução n.º 420/2004 da ANTT.

10.6 Efetuar a manutenção, aferição e a calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores. A Contratada deverá disponibilizar os cilindros em regime de comodato, sem custos adicionais para a Contratante, responsabilizando-se por sua manutenção, inspeção, substituição e retirada ao término do contrato.

11 NECESSIDADES DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através de:

a) Conforme descrita no edital.

12. DAS PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:



- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Fiscal e do Gestor do Contrato, designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências, emitir relatórios e adotar as providências cabíveis.

13. GESTÃO DE RISCOS

Em atendimento ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, foi realizada a identificação dos principais riscos relacionados à execução contratual, bem como definidas as respectivas medidas preventivas e mitigadoras.

Risco	Mitigação
Aumento da demanda por oxigênio medicinal	Manutenção de estoque mínimo de segurança pela contratada, monitoramento periódico do consumo e fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.
Falta de oxigênio	Disponibilização de cilindros de reserva em comodato, atendimento emergencial em até 2 (duas) horas e reposição imediata dos cilindros utilizados.
Atraso na entrega	Aplicação dos prazos estabelecidos no contrato, monitoramento pelo fiscal do contrato e aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.



Cilindro defeituoso	Substituição imediata dos cilindros sem ônus para a Administração e realização das inspeções e testes exigidos pelas normas técnicas.
Interrupção do fornecedor	Manutenção de estoque mínimo pela contratada, planejamento logístico adequado e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.
Falhas nos reguladores de pressão ou acessórios	Substituição ou manutenção imediata dos equipamentos fornecidos em comodato, sem custos adicionais para a Administração.
Não atendimento das demandas emergenciais	Atendimento prioritário às solicitações emergenciais, observando o prazo máximo de 2 (duas) horas previsto neste Termo de Referência.

A fiscalização do contrato deverá acompanhar continuamente a execução contratual, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias para minimizar os riscos identificados, garantindo a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal e a adequada prestação dos serviços de saúde.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.



JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

A modalidade pela modalidade presencial, conforme disposto no Art. 17 §2º da Lei 14.133/21, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa-se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação da pregoeira com os licitantes.

Imperioso destacar que, muito embora a lei contemple preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do art 75, li da Lei 14.133/21.

Nesse sentido, depreende-se que o órgão licitante possui tais recursos virtuais, mas mercado local não, ou, os que os possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame. Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, os quais sejam: sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e a administração pública; natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja localizada fora do Município de Itabela e adjacências, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública legislativa municipal.

Nesse sentido, destaca-se os ensinamentos do professor Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta, mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias a consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade."

A Lei 14.133 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico, e não a sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma a Administração Pública apenas optou por sua forma presencial, pois além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando prejuízos a Administração, eis a motivação da inviabilidade da utilização do pregão de forma eletrônica.

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itabela

ANEXO II

PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ____/2026

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de cilindros de gás medicinal, incluindo os serviços de recarga, destinado ao fundo Municipal de Saúde do Município de Itabela, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente
Empresa: Endereço:

Nome para Contato: Fone/Fax: No. do CNPJ:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

Apresentamos nossa proposta para **Contratação de empresa para o fornecimento de cilindros de gás medicinal, incluindo os serviços de recarga, destinado ao fundo Municipal de Saúde do Município de Itabela**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
TOTAL						R\$ 0,00

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****)



Prefeitura Municipal de Itabela

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES

INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega em até 02 (dois) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

Ser apresentada no modelo fornecido pelo Departamento de Licitação ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) poderá ser fornecida em meio magnético (Pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas. Esta planilha constará no site <https://www.itabela.ba.gov.br/>, juntamente com o Edital

Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

- A) PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS
- B) NÃO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.
- C) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.

O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

e. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar

o **MENOR PREÇO GLOBAL.**



Prefeitura Municipal de Itabela

ANEXO II-B

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N. ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de cilindros de gás medicinal, incluindo os serviços de recarga, destinado ao fundo Municipal de Saúde do Município de Itabela, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Itabela

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2026

OBJETO: o registro de preços para a **Contratação de empresa para o fornecimento de cilindros de gás medicinal, incluindo os serviços de recarga, destinado ao fundo Municipal de Saúde do Município de Itabela**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com
sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por
intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de
Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA
para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/2026, que atendem aos requisitos de habilitação,
respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Itabela

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

OBJETO: o registro de preços para a **Contratação de empresa para o fornecimento de cilindros de gás medicinal, incluindo os serviços de recarga, destinado ao fundo Municipal de Saúde do Município de Itabela**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 001/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2026

OBJETO: o registro de preços para a **Contratação de empresa para o fornecimento de cilindros de gás medicinal, incluindo os serviços de recarga, destinado ao fundo Municipal de Saúde do Município de Itabela**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 001/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

por

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal Obs.: Em caso afirmativo,
assinalar a ressalva acima



Prefeitura Municipal de Itabela

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____,
_____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu
sócio/procurador o Senhor _____,
_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a
presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Itabela

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA.

_____/_____/_____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº.

/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2026

OBJETO: Registro de Preços para **Contratação de empresa para o fornecimento de cilindros de gás medicinal, incluindo os serviços de recarga, destinado ao fundo Municipal de Saúde do Município de Itabela**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Aos dias, XXX de XXX de 2026 o MUNICÍPIO DE ITABELA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Av. Manoel Carneiro 327, Centro, ITABELA/BA, CEP: 45.848-000 -, representado seu Prefeito, Senhor RICARDO FRAUZINO doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.
2. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: registro de preços para **Contratação de empresa para o fornecimento de cilindros de gás medicinal, incluindo os serviços de recarga, destinado ao fundo Municipal de Saúde do Município de Itabela**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº. 001/2026 realizado em __/__/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2026, do qual passa a fazer parte integrante



Prefeitura Municipal de Itabela

está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata é registro de preços para registro de preços para **Contratação de empresa para o fornecimento de cilindros de gás medicinal, incluindo os serviços de recarga, destinado ao fundo Municipal de Saúde do Município de Itabela**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº. 001/2025-SRP, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato de recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Os preços registrados são os seguintes: XX



CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações: Da Fornecedor/Beneficiária:

Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitacão;
Comunicar ao MUNICÍPIO modificacão em seu endereço ou informacões de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificacão realizada no endereço constante nesta Ata;
Cumprir todas as obrigações de execucao dos serviços descritas no Termo de Referencia, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execucao serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

7.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3 Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

Cumprirtodos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execucao desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execucao da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicacão do extrato desta Ata;
Emitir requisicão dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não

retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

a) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

2.1.1 Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitacão escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

2.1.2 A solicitacão da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execucao dos serviços pelo Município.

2.2 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalizacão e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

2.3 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificacão prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



2.4 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

2.5 A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

2.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

3. CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa

beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2 Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

3.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

4.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1.1 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

6. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE ITABELA – BA.



6.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

7. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

8. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

8.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itabela/BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Itabela/BA, XXX de XXX de 2026.

.....
CONTRATANTE

.....
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1:

Nome:

CPF:

ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Itabela

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ: [número do CNPJ]

Endereço: [logradouro, nº, bairro, cidade, UF, CEP]

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede na [endereço completo], por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, especialmente nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que **não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas**, nem impedida de contratar com o poder público por qualquer outro órgão da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, inclusive a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

[Município/UF], [dia] de [mês] de [ano].